

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2192/81 - DRESO Nº 2734/77

INTERESSADO: CONSERVATÓRIO MUNICIPAL "MAESTRO HENRIQUE CASTELLARI/SALTO  
ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL IV - HABILITAÇÃO PLENA EM MÚSICA - COM HABILITAÇÃO AFIM EM INSTRUMENTO: PIANO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR E DO PLANO DE CURSO.

RELATORA : CONSª MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

PARECER CEE: 1486 / 83 - CESG - APROVADO EM: 21 / 09 / 83.

### 1. HISTÓRICO:

A Prefeitura Municipal de Salto solicita, deste Conselho, autorização para funcionamento do curso de Qualificação Profissional IV - Habilidade Plena em Música, com habilitação afim em Instrumento: Piano, no Conservatório Municipal "Maestro Henrique Castellari", situada na Rua Monsenhor Couto, 13, em Salto, que foi criado pela Lei Municipal nº 827/74 de 6 de novembro de 1974 e foi reconhecido por Ato do Secretário de Estado da Cultura, Esportes e Turismo, publicado no D.O. de 18.03.69.

O pedido foi encaminhado a este Colegiado, via Gabinete do Senhor Secretário, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Del. CEE nº 18/78. O mesmo contém toda a documentação exigida e necessária para a autorização do curso pretendido.

O processo tramitou pelos vários órgãos da Secretaria de Estado da Educação e, finalmente pela CENP, através do seu Grupo do Ensino Artístico (GEA) que concluiu pelo atendimento à autorização e funcionamento do citado Curso (fls. 151).

### 2. APRECIÇÃO

O processo está satisfatoriamente informado quanto aos recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento do curso de Qualificação Profissional IV.

O Regimento Escolar ora apresentado foi elaborado de acordo com a Del. CEE 33/72, que "fixa normas para a elaboração do regimento dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus". O Plano do Curso e evidência que foram atendidas as exigências da legislação do ensino e nas baixadas por este Conselho.

Após o cumprimento das diligências realizadas pela Assistência Técnica deste Conselho, o processo está em condições de ser aprovado.

### 3. CONCLUSÃO

Autoriza-se o funcionamento do curso de Qualificação Profissional IV - Habilitação Técnico Musical: Instrumento, no Conservatório Municipal "Maestro Henrique Castellari", com sede na Rua Monsenhor o, 13, em Salto, mantido pela Prefeitura Municipal de Salto.

Aprovam-se o Regimento Escolar e o respectivo Plano de Curso, encaminhando-se à Escola cópia dos mesmos, devidamente rubricada, bem como cópia deste Parecer.

CESG, em 16 de agosto de 1.983.

a) Consa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

- RELATORA -

### 4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO da Relatora.

Presentes os nobres Consellieiros: Aroldo Borges Diniz, Heitor Pinto e Silva Filho, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1.983.

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL

- PRESIDENTE -

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de setembro de 1983

a) CONS<sup>o</sup> CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
PRESIDENTE